

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 1360 /2003

Define a sistemática de pagamento de débito referente a multas por atraso na devolução de material bibliográfico da Biblioteca Central da Universidade de Brasília e pelo fornecimento de cópias de Comutação Bibliográfica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o constante do Memorando BCE n. 123, de 21/1/2003 (UnBDoc n. 26761/2003),

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de débito referente a multas por atraso na devolução de material bibliográfico da Biblioteca Central/BCE da Universidade de Brasília/UnB e pelo fornecimento de cópias de Comutação Bibliográfica/COMUT será feito diretamente no Banco do Brasil, por meio de depósito ou transferência bancária.

Parágrafo único. O pagamento do débito deverá ser feito na conta-corrente n. 170500-8, Agência 3602-1 do Banco do Brasil. O número do código identificador para o pagamento referente à COMUT é 15404015257009-5 e para o recebimento de multas o código é 15404015257016-8.

Art. 2º Débitos inferiores ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverão ser pagos diretamente no Banco do Brasil, na conta constante do parágrafo único do art. 1º.

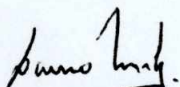
§ 1º Débitos superiores ao valor mencionado no *caput* poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, após negociação junto à BCE.

§ 2º As parcelas referidas no § 1º serão, no mínimo, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), corrigidas pelo IGP-DI.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 3º Para que seja providenciada a baixa do débito pela BCE, o usuário deverá apresentar o comprovante de quitação.
- Art. 4º Os procedimentos operacionais e disciplinares desta matéria serão regulamentados na Instrução Normativa da BCE n. 1/2003 (anexa a este Ato).
- Art. 5º Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Brasília, 30 de junho de 2003.



Lauro Morhy  
Reitor